

# CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

## DECANIA

### RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Aprova o Regulamento do INOVA  
do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do INOVA do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

### REGULAMENTO DO INOVA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE

**Art. 1º** O INOVA CCJE é composto por um coordenador indicado pelo(a) Decano(a), e mais 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela Decania e 1 (um) por cada uma das Unidades do CCJE, respectivamente.

§ 1º O mandato será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º Para os casos de ausência ou impedimento da Coordenação, haverá um substituto eventual.

§ 3º O CCJE deverá prover auxílio de um técnico habilitado.

**Art. 2º** O INOVA CCJE tem como objetivo geral promover a política de inovação e o empreendedorismo entre as diversas Unidades e Cursos de Graduação/Pós-Graduação no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e, mais especificamente:

**I** - Estimular o diálogo, o compartilhamento de informações sobre inovação e empreendedorismo e a colaboração mútua no âmbito das Unidades do CCJE;

**II** - Incentivar o estreitamento de relações e parcerias na área de inovação e empreendedorismo entre a comunidade do CCJE, estimulando a integração e o desenvolvimento de projetos e ações que envolvam o tema.

**Art. 3º** São atribuições do INOVA CCJE:

**I** - Integrar o Sistema INOVA UFRJ;

**II** - Fomentar a transformação do conhecimento gerado no CCJE em inovação, de forma a possibilitar sua reversão à sociedade na forma de bens e soluções;

**III** - Atuar de forma articulada com o INOVA UFRJ, o Parque Tecnológico e demais INOVAs para formular propostas conjuntas, difundir o conceito de Inovação e Empreendedorismo e realizar atividades de treinamento e capacitação em Propriedade Intelectual;

**IV** - Mapear expertises de grupos de pesquisa e extensão no CCJE para prestação de serviços e desenvolvimento de projetos em parceria com outros setores;

**V** - Desenvolver ações para identificar e incentivar pesquisas e projetos inovadores nas Unidades do CCJE, atendendo e orientando pesquisadores e estudantes em suas iniciativas empreendedoras;

**VI** - Informar acerca de aspectos legais;

**VII** - Estimular a criação de startups, spin-offs e empresas juniores, no âmbito do CCJE; e

**VIII** - Propor e apoiar iniciativas de ensino, pesquisa e extensão voltadas para inovação e empreendedorismo.

**Art. 4º** O INOVA CCJE reunir-se-á pelo menos bimensalmente, presencial ou virtualmente, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicados após ciência ao Conselho de Coordenação.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela sua Coordenação ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§ 3º Anualmente, o INOVA CCJE determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

§ 4º Das reuniões serão produzidas Atas que, após sua aprovação pelo INOVA CCJE, serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

§ 5º Todas as discussões realizadas pela Comissão serão levadas à Decania, inclusive pelas Atas de suas reuniões, para conhecimento e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou a outras instâncias da UFRJ.

**Art. 5º** Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

**Art. 6º** O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 com sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

### RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Aprova o Regulamento do Conselho Editor da Revista Versus  
do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Conselho Editor da Revista Versus do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

### REGULAMENTO DO CONSELHO EDITOR DA REVISTA VERSUS - CCJE

**Art. 1º** O Conselho Editor da Revista Versus é composto pelo/a Editor/a Geral, que o preside, pelo/a Editor/a Executiva, ambos indicados pelo(a) Decano(a), 1 (um) integrante indicado por cada uma das unidades do CCJE, 1 (um) integrante indicado pelas bibliotecas do CCJE, 1 (um) integrante do corpo discente, indicado pela Coordenação de Atividades Culturais do CCJE, e 1 (um) representante da comunidade social, indicado pelo(a) Decano(a).

**Art. 2º** O Conselho Editor da Revista Versus tem como objetivo geral contribuir à divulgação da pesquisa produzida no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e manter a importância da Versus na divulgação de temas relevantes para UFRJ e para o país. O Conselho Editor também acumula a função de comissão científica. Mais especificamente, as atribuições do Conselho Editorial são:

**I** - Apresentar para o público universitário (notadamente os alunos da UFRJ) a produção, os interesses e as aspirações das unidades que compõem o CCJE;

**II** - Destacar, na forma de divulgação científica e cultural, temas relevantes e de interesse geral;

**III** - Mostrar reflexões, debates e manifestações que estão no dia a dia das unidades, mas que não encontram um veículo de comunicação.

**IV** - Garantir que a revista esteja hospedada em site com suporte digital, que seja visualizada com paginação, gerar PDF que mantenha o projeto gráfico de revista e que seja conhecida pelo corpo social do CCJE.

**Art. 3º** A metodologia de funcionamento do Conselho Editorial da Revista Versus se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação, onde serão discutidos os pontos de pauta definidos por seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias podem ser realizadas de forma presencial ou virtual conforme entendimento de seus membros.

§ 2º O Conselho Editor deliberará conforme calendário anual aprovado e publicado por seus integrantes.

§ 3º As reuniões serão convocadas pelo/a Editor/a Geral ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§ 5º Anualmente, o Conselho Editor determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

**Art. 4º** O/A Editor/a Geral poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos membros ou do/a Decano/a.

**Art. 5º** Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Editor/a Geral ou outro membro do Colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§ 1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decania, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§ 2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

**Art. 6º** Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

**Art. 7º** O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 com sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.